



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA

ATA DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO OU DOUTORADO

ATA DA COMISSÃO EXAMINADORA DA QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO OU DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA APRESENTADA PELO(A) DISCENTE:

TÍTULO:

ORIENTADOR(A):

No dia xx de xxxxxxxx de 202x, às xx:00h, no formato xxxxxxxx, a Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia julgou o (a) discente XXXXXXXXXXXX, pela apresentação de sua qualificação de Dissertação/Tese intitulada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A Comissão Examinadora foi composta, segundo o que determina Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Pará (Resolução CONSEP 3.870/2009, Art. 52), pelos docentes: **Orientador(a):** ; **1º membro:** (); **2º membro:** (); **membro suplente:** (). A comissão Examinadora julgou o trabalho e emitiu os seguintes pareceres: 1º membro: Aprovado* (); Aprovado com restrições mandatórias** (); Reprovado*** (); 2º membro: Aprovado* (); Aprovado com restrições mandatórias** (); Reprovado*** (). Em atendimento ao que estabelece o Artigo 57 do Regimento Interno do PPGSA o(a) discente foi considerado: APROVADO (); APROVADO COM RESTRIÇÕES MANDATÓRIAS, apresentadas em anexo (); REPROVADO (). Ficou estabelecido o prazo para a entrega da versão com as correções mandatórias dia Nada mais havendo a tratar o Presidente da Banca Examinadora deu por encerrado os trabalhos sendo lavrada a presente ata, devidamente assinada pelo Presidente, examinadores e discente.

Belém, xx de xxxxxxx de 202x.



IFCH
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

PPGSA
Programa de Pós-Graduação em
Sociologia e Antropologia | UFPA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA**

Presidente:

CPF:

Discente:

CPF:

Examinadores:

Prof. Dr.

CPF:

Prof. Dr.

CPF:

Prof. Dr.

CPF:

Prof. Dr.

CPF:

* Art. 57º do Regimento Interno do PPGSA: O Projeto de pesquisa poderá ser aprovado, aprovado com restrições mandatórias ou reprovado. No caso de aprovação com restrições a discente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a nova versão aos membros da banca para emissão de seus pareceres. No caso de reprovação, será remarcada data para novo exame dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para o mestrado e 60 (sessenta) dias para o doutorado. Caso o discente seja novamente reprovado o mesmo será desligado do programa.